REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 192/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) em 2021, na Bahia, foi registrado um caso de violência contra a mulher a cada dois dias, com isso o estado ocupa o quarto lugar no índice nacional de vítimas, de acordo com o levantamento da Rede de Observatórios da Segurança, responsável pela pesquisa, sendo os três com mais registros: São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco;

b) de acordo com a pesquisa de Origem-Destino realizada pelo Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia, na Região Metropolitana de Salvador, a população feminina é significativamente maior que a de homens, e são elas que realizam o maior número de viagens (50,9%); sendo assim, o transporte público é usado principalmente pelas mulheres (44,18% dos usuários de ônibus são homens e 55,82% são mulheres);

c) a instituição Think Olga lançou uma pesquisa, entre outubro de 2019 e março de 2020, com mulheres entre 10 (dez) e 69 (sessenta e nove) anos, abarcando 86 (oitenta e seis) cidades brasileiras, incluindo Salvador, em que 76% das entrevistadas se sentem inseguras nos pontos de ônibus, 69%, em seu trajeto até o ponto, 70% acham a iluminação inadequada no ponto à noite, 73% relatam a ausência de pessoas próximas a elas no ponto; a insegurança é fruto das importunações sexuais e assédios que vêm de todos os lados, mas sempre de um homem (cis) que passa a pé, de moto ou de carro;

d) pesquisas do Instituto Patrícia Galvão e Locomotiva Pesquisa Estratégia afirmam que 46% das mulheres não se sentem confiantes para usar meios de transporte sem sofrer assédio sexual e 97% das mulheres já foram vítimas dessa situação em meios de transporte; de acordo com dados da Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA), desde 2019, quando o crime de importunação sexual passou a ser registrado no estado, já foram reportadas 18 (dezoito) denúncias em Salvador – 12 (doze) cometidas em ônibus, 3 (três) em trem e 1 (uma) em transporte por aplicativo; até abril de 2020, havia três registros de importunação ocorridos nos ônibus municipais; ainda, segundo o levantamento feito pela SSP, a capital baiana registrou no total 32 (trinta e dois) crimes sexuais, com 12 (doze) estupros, 4 (quatro) tentativas de estupro e 15 (quinze) importunações, todos cometidos no transporte coletivo, entre 2015 e 2020;

e) o relatório “Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”, publicado em 2019 pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), retrata a dificuldade de denunciar o crime; entre as mulheres que relataram ter sofrido algum tipo de violência, 52% afirmaram não ter feito nada, nem mesmo procurado ajuda de familiares e amigos; no levantamento on-line feito para esta reportagem, 41,3% afirmaram ter medo de a denúncia não ser levada a sério, ainda segundo este, alguns fatores que podem impedir vítimas de prestarem queixa são o medo de sofrer julgamentos e represálias, não saber onde denunciar e a falta de confiança nas instituições que recebem as denúncias;

f) a problemática da (in)segurança pública atinge todas as pessoas, mas é notável como o grupo de mulheres é o mais atingido, principalmente mulheres negras de classes menos abastadas; ainda, há inúmeros atravessamentos a se pontuar caso seja feita a simples divulgação do direito que todas as mulheres têm de embarcarem e

desembarcarem fora dos pontos de ônibus, em Salvador, entre os horários de 21h e 5h da manhã, como no caso das mulheres gestantes, em que o deslocamento pela cidade se torna mais complexo, e das mulheres trans e travestis, em que atitudes como esta podem auxiliar na fuga de muitas violências, como a perseguição, espancamento e mortes nas ruas, sem esquecer que a Bahia é o segundo estado que mais mata essa população;

g) vale observar, no entanto, que, além das adversidades diárias relacionadas à microacessibilidade, mulheres com deficiências na mobilidade necessitam que 100% da frota esteja adequada para sua utilização, o que ainda é questão problemática na nossa cidade; os veículos “amarelinhos” (complementares), por exemplo, não possuem adequação, e o restante da frota oficial ainda está no processo de adequação - o último anuário divulgado de 2018 sinaliza que 94,3% da frota estava adaptada (SALVADOR, 2018) - e está rodando de forma tão precarizada que muitos elevadores não funcionam; essa expressão de capacitismo se constitui uma barreira ao direito básico e universal de ir e vir, uma vez que as relega à invisibilidade e às agressões diárias nos transportes, ao passo que as obriga a aguardar muito mais tempo nos pontos de ônibus à espera de um transporte apropriado para a sua viagem;

h) a fim de diminuir as instabilidades e inseguranças sofridas pelas mulheres nesse quadro, a Secretaria da Mobilidade, através do Ofício nº 0255/2021-COPRO, garantiu às mulheres o direito de solicitar o embarque ou desembarque fora dos pontos de paradas previamente cadastrados nos itinerários, no período entre 21h e 5h da manhã do dia seguinte; contudo, inúmeras mulheres na cidade não têm ciência desse direito, ainda se colocando em risco, por isso se justifica a criação deste projeto com função informativa;

i) compreendendo que o direito de ir e vir é um direito básico e constitucionalmente garantido, logo a inclusão de cartazes permite que se construa uma política pública de forma a estimular a consciência social em torno do tema, através de medidas socioeducativas, ações públicas locais e visibilização sobre esse tema tão caro à vida e segurança das mulheres,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, fixar placas/cartazes informativos, nos ônibus e nos pontos de paradas, principalmente nas estações de maior circulação de pessoas, sobre o direito das mulheres ao embarque e desembarque fora dos pontos de ônibus em Salvador entre os horários de 21h e 5h da manhã.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto